
Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Lei nº 657/95 DE 30/08/95

"Autoriza suplementação orçamentária objetivando a construção de Posto Policial no Setor Nova Cidade, por urgente e caracterizada necessidade."

O Prefeito Municipal de Dianópolis, no uso pleno de suas atribuições legais, solicita abertura de crédito suplementar da ordem de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para a construção de um posto policial, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 01 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), objetivando a construção de um posto policial no Setor Nova Cidade, por caracterizada e urgente necessidade, a partir de 01 de Setembro de 1995, obedecidas as disposições do Art. 167, V, da Constituição Federal e Art. 42 da Lei 4.320/64.

ART. 02 - Esta Lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de Setembro de 1995, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 30 dias do mês de Agosto de 1995.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal